



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 853, de 2 de março de 2009.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO**, na forma preconizada na Lei Municipal Nº 593/2005, a proceder a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de servidores públicos, com a finalidade de completar o quadro funcional atualmente existente no **MUNICÍPIO DE MAURITI**.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagem a 1.2.2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da alicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Municipal Nº 843/2008.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 2 de março de 2009.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará


Mauriti
ADMINISTRAÇÃO DO POVO